



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n° 084/2024-P

Dois Córregos, 07 de junho de 2024.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A finalidade da abertura do crédito a que alude o presente projeto de lei é dar ainda mais praticidade ao pagamento dos valores relativos ao Piso Nacional da Enfermagem, inclusive à parte relativa ao pessoal que atua na enfermagem na Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos.

Com essa autorização se evita a edição de um decreto a cada mês, até o final do ano, para o cumprimento da obrigação, facilitando, em especial, a imediata transferência à Santa Casa da parte que lhe cabe, com o adicional dos encargos.

Com essas observações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

RUY DIOMEDES Assinado de forma digital
por RUY DIOMEDES
FAVARO:26686107883
107883 Dados: 2024.06.06
15:30:38 -03'00'

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 – Dois Córregos



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 084, DE 2024.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais), destinado a suplementar os seguintes itens orçamentários, relativos ao Piso Nacional da Enfermagem:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: 05.370.0300.1015

103020006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 05.370.0300.1015

103010006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil.....(F.315).....R\$ 72.000,00

103010006.2.039 - Manutenção das USF - Unidades Saúde da Família

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil.....(F.327).....R\$ 130.000,00

103020006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....(F.318).....R\$ 368.000,00

103020006.2.060 - Manutenção do CAPS/SAÚDE MENTA

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil.....(F.334).....R\$ 14.000,00

103050006.2.085 - Manutenção do Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil.....(F.350).....R\$ 10.000,00

FONTE DE RECURSOS: 01.310.0000.0000

103020006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....(F.318).....R\$ 30.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta dos seguintes:

R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) pelos valores a serem repassados pelo Governo Federal para pagamento do Piso Nacional da Enfermagem; e

R\$:30.0000,00 (trinta mil reais) à conta de parte do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2023, para pagamento dos encargos relativos ao Piso Nacional da Enfermagem.

Art. 3º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

